



GOVERNO MUNICIPAL DE
UBAJARA
CERÁZ

GABINETE DO PREFEITO

Lei Nº. 1302/2019, de 22 de Agosto de 2019.

EMENTA: Propõe concessão de **TÍTULO DE CIDADANIA UBAJARENSE** a quem indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica **CONCEDIDO** o título de **CIDADANIA UBAJARENSE** ao casal **JOAO BATISTA AZEVEDO PONTE E LUZILANDIA PASSOS MUNIZ PONTE**.

Art. 2º. - A concessão do título a que se refere o artigo PRIMEIRO desta Lei, justifica-se pelos relevantes serviços que prestou a homenageada à comunidade Ubajarense nas áreas de Administração e turismo.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE, EM 22 DE AGOSTO DE 2019.



René de Almeida Vasconcelos
Prefeito Municipal